CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL**, Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.874.331/0001-04, com sede na Rua Domingos Machado 575 - Bairro São Pedro - Cocal, estado do Piauí, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação a senhora Raimunda Carvalho de Albuquerque, brasileira, casada, RG nº 11.269-03 - SSP/PI e CPF: nº 823.439.423-15 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADA* a empresa **IVALDO VIEIRA DE BRITO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.271.262/0001-65, com sede na Rua Felismina Rodrigues de Brito, Nº 08, Centro, CEP: 64.238-000, município de Cocal dos Alves - PI, representada pelo seu representante legal o senhor IVALDO VIEIRA DE BRITO, brasileiro, empresário, portador do RG: 1.426.299 - SSP/PI e do CPF: 503.966.093-68, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal-PI, conforme especificações e quantidades, discriminadas a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	**BISCOITO DOCE** - TIPO "MARIA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	KIKOS	10000	PCT	R$ 3,99	R$ 39.900,00
23	**VINAGRE** - BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	REGINA	500	UND	R$ 1,35	R$ 675,00
28	**FLOCÃO DE MILHO** - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTE DE 500G, ACONDICIONADA	SINHA	2500	PCT	R$ 1,50	R$ 3.750,00

	EM FARDOS DE 10KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS E VALOR: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 500, 552.

Programa de Trabalho: 12.306.0030.2239.0000, 12.361.0032.2240.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Valor Global: R$ 44.325,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Este contrato vigorará até 31/12/2024 a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.
2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2023 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal - PI, 09 de maio de 2024.

RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

IVALDO VIEIRA DE BRITO:09271262000165

Assinado de forma digital por IVALDO VIEIRA DE BRITO:09271262000165
Dados: 2024.05.09 16:21:10 -03'00'

IVALDO VIEIRA DE BRITO
CNPJ: 09.271.262/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonia Cleane de Carvalho Araujo CPF: 053.309.433.02
2. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.851.613-39

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal-PI, conforme especificações e quantidades, discriminadas a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA / FABRICANTE**	**QTD**	**UND**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
7	**BISCOITO DOCE** - TIPO "MARIA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	KIKOS	10000	PCT	R$ 3,99	R$ 39.900,00
23	**VINAGRE** - BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	REGINA	500	UND	R$ 1,35	R$ 675,00
28	**FLOCÃO DE MILHO** - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTE DE 500G, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SINHA	2500	PCT	R$ 1,50	R$ 3.750,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04.

CONTRATADA: IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65.

VIGÊNCIA: Vigorará até 31/12/2024 a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.

VALOR R$ 44.325,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Fonte: 500, 552.
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2239.0000, 12.361.0032.2240.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

09 de maio de 2024,
RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE,
Secretária Municipal de Educação de Cocal - PI.

Id:0E289FC9E0709C1A

Resultado Final Teste Seletivo Simplificado- Edital nº 002/2024

Cargo: Professor Classe B – Pedagogia

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Maria do Carmo dos Santos Braga	2825125	27,0
02	Thais Pereira da Mata Santos	1566316600	26,0
03	Helen Lima de Oliveira	4094919	25,0
04	Elizete da Silva Carneiro	2307708	24,0
05	Francineide dos Santos Castro	2472119	24,0
06	Katiane Ferreira Braga	2471711	23,0
07	Lourrane Oliveira Nascimento	3739527	23,0
08	Jordânia da Mata Brito	2472123	22,0
09	Alaciara dos Santos Oliveira	02712064380	22,0
10	Maria da Paz de Sá Santos	2319541	21,0
11	Tamires Martins Lopes	4147553	21,0
12	Micaelle Landim Santos	3470449	21,0
13	Elissandra das Chagas Santana	2941771	20,0
14	Ana Paula dos Santos Viana	8375362	20,0
15	Bruna Estefania dos Santos Tavares	61390815307	20,0

Cargo: Psicopedagogo

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Mariana da Conceição Brito Cerqueira Passos	592872	24,0
02	Laiane Nunes dos Santos	3305463	23,0

Cargo: Nutricionista

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Ronaldo Ângelo de Sousa Passos	05240944385	21,0

Cargo: Professor Classe B – Português

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Rhina Costa	23808748	20,0

Cargo: Professor Classe B – Matemática

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	João das Neves Barros Filho	1013823-08	27,0
03	Katielly Neves Santos	030436403-75	25,0
03	Ramon Dias da Silva	3339560	24,0
04	Valéria dos Santos Lima	4091155	24,0

Cargo: Professor Classe B – História

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Florucí da Silva Gomes	2028996	23,0

Cargo: Professor Classe B – Inglês

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Vânia da Silva Reis	2866184	22,0

1

Resultado Final Teste Seletivo Simplificado- Edital nº 002/2024

Cargo: Digitador

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Fernando dos Santos Costa	3831142	25,0
02	Ancelma dos Santos Santana	2472119	24,0
03	Camila Costa Santana	3296691	23,0
04	Kassandra dos Santos Ribeiro	08752909301	22,0
05	Katiane Fernandes Passos	8480331	21,0
06	Meiriany Ribeiro Viana	2619266	20,0
07	Ramon Ribeiro Braga	11368553354	20,0

Cargo: Psicólogo

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Geovana Neves Santana	4810390	36,0

Cargo: Assistente Social

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Lucas Passos Soares	3708336	24,0
02	Maria Odete Neves Dias	152078154	20,0

Cargo: Monitor Escolar

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Elizabete da Silva Maciel	3291975	22,0
02	Denilson Ribeiro Viana	07656434220233	20,0

Cargo: Motorista -B

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Luan de Santana Santos	06350110312	21,0
02	Júlio Cesar Pereira dos Santos	02903018312	20,0

Cargo: Motorista -D

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Regineide Macedo ANTUNES	2472290	22,0
02	Jailton Silva Santos	2472133	21,0
03	Jesué Dias Miranda	2074939	20,0

Cargo: Vigia

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	felipe lima Araújo	3004878	24,0
02	alison das Neves Silva	3454138	23,0
03	Luciano da Silva Santos	3539571	22,0
04	EDMILSON Benevides Ribeiro	03840355353	21,0
05	Kelson Braga de Assis	598670543	21,0
06	Alex Sandro da Luz de Brito	3454253	20,0
07	Guilherme Januário de Sá Santos	3454907	20,0

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

ORD	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	PONT. (PO)
01	Adriana Afonso de Aquino Braga	4126263	26,0

2

Resultado Final Teste Seletivo Simplificado- Edital nº 002/2024

02	Ana Cássia Braga Silva	8245472	25,0
03	Ginesia Neves da Silva	117***-80	24,0
04	Ana Paula da Conceição Santos	021957033-77	24,0
05	Ana Rita Silva Santos	3537676	23,0
06	Azanete Silva Ribeiro dos Passos	629798906-90	23,0
07	Cícera Mario dos Passos Santos	2267253	22,0
08	Bruna de Santana Santos	4126245	22,0
09	Edilene Santos Silva	3296938	22,0
10	Gabriela Januário de Sá Santos	670335186	21,0
11	Eliete da Silva Ribeiro	2949583	21,0
12	Eliane da Costa Soares Silva	3299915	21,0
13	Maria do Socorro dos Santos Nascimento	2143232	21,0
14	Evanildo Ribeiro Dias	2447207	20,0
15	Kassandra dos Santos Braga	4295633	20,0
16	Grazziely Soares Passos	4583464	20,0
17	Madalena Pereira de Santana	578550453	20,0
18	Maria Aparecida Afonso Braga	2358307475	20,0
19	Tatiane Santana Reis	3143204	20,0
20	Emília dos Santos Sá	460****124	20,0
21	Glaciana A. Braga	226****674	20,0.0

Fartura do Piauí, 06 de maio de 2024.

Coordenação de Eventos
Instituto Gabriel Excelência - IGE

3

Id:0B6214D9255C9E8C

PREFEITURA DE COCAL

Secretaria Municipal de Educação
Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cocal-PI, conforme especificações e quantidades, discriminadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO: DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	BISCOITO DOCE - TIPO "MARIA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1) ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	KIKOS	10000	PCT	R$ 3,99	R$ 39.900,00
23	VINAGRE - BRANCO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO.	REGINA	500	UND	R$ 1,35	R$ 675,00
28	FLOCÃO DE MILHO - EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA, EMBALADA EM PACOTE DE 500G, ACONDICIONADA EM FARDOS DE 10KG. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SINHA	2500	PCT	R$ 1,50	R$ 3.750,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 10.874.331/0001-04

CONTRATADA: IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65.

VIGÊNCIA: Vigorará até 31/12/2024 a contar de sua assinatura, conforme disposições da Lei 8.666/93.

VALOR R$ 44.325,00 (quarenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Fonte: 500, 552.
Programa de Trabalho: 12.306.0030.2239.0000, 12.361.0032.2240.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

09 de maio de 2024.
RAIMUNDA CARVALHO DE ALBUQUERQUE,
Secretária Municipal de Educação de Cocal - PI.